



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
CNPJ: 01.613.319/0001-55**

**DECRETO Nº 536/2022 – GP/PMC – DE 05 DE MAIO DE 2022.**

**REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DESTINADA A ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GIVANILDO PICANÇO MARINHO, Prefeito Municipal de Curuá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, de Curuá e, considerando o teor da Lei Federal nº. 12.594/12 e a Resolução nº001./2022 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que criou a Comissão Intersectorial destinada a elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores municipais indicados no artigo 2º e 3º da Resolução nº. 001/2022 do CMDCA incumbidos de participar das reuniões previstas no artigo 3º, § 2º da citada norma, salvo absoluta impossibilidade de comparecimento, que deverá ser justificada ao Coordenador da respectiva Comissão, no prazo de 2 (dois) dias até a próxima reunião.

Art. 2º Os servidores municipais que tiverem de participar das reuniões previstas no artigo 3º, § 2º da Resolução nº. 001/2022 do CMDCA deverão cientificar seus superiores hierárquicos de tal necessidade, arquivando cópia da ata de reunião em pasta própria, apenas para fins de comprovação de comparecimento ao ato.

Art. 3º Fica estabelecido que a equipe de apoio para auxiliar na realização das reuniões da Comissão e secretariar os trabalhos, expedindo ofícios e elaborando os documentos necessários, será a mesma encarregada de auxiliar nos trabalhos do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), desde que as reuniões de trabalho não sejam realizadas em horários e datas coincidentes. Parágrafo único. A participação na Comissão Intersectorial destinada a elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo não será de forma alguma remunerada.

Art. 4º Fica autorizado o uso do Auditório do centro de qualificação para a realização das reuniões da Comissão de que trata a Resolução nº. 001/2022 do CMDCA.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA**, em 05 de maio de 2022.

  
**GIVANILDO PICANÇO MARINHO**  
Prefeito Municipal de Curuá



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente ato foi publicado no Mural da sede da Prefeitura Municipal de Curuá, no dia 05 de maio de 2022.

**MANOEL OVIDIO NETO**  
Secretario de Administração e Finanças

Manoel Ovidio Neto  
Secretario Municipal de Administração e Finanças  
Planejamento e Controle  
Decreto nº 423/21 - 2021

Documento publicado aos 05 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Cidade de Curuá, [www.curua.pa.gov.br](http://www.curua.pa.gov.br) ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Cidade de Curuá, ou ainda Mural Interno da Câmara Municipal de Cidade de Curuá.